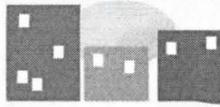




Prefeitura de



**BARRA DE SÃO FRANCISCO**

rumo ao desenvolvimento Adm: 2013 / 2016



**Procuradoria Geral**

**LEI Nº 0469/2013 DE 08 DE JULHO DE 2013.**

**AUTORIZA A RETOMADA DO TERRENO ADQUIRIDO PARA A CONSTRUÇÃO DO IFES, MEDINDO 565.600,00 M2 (QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS METROS QUADRADOS) SITUADO NO CÓRREGO ITAÚNAS, NESTE MUNICÍPIO E SUA PERMUTA PELO TERRENO MEDINDO 580.405,76 M2 (QUINHENTOS E OITENTA MIL, QUATROCENTOS E CINCO METROS E SETENTA E SEIS CENTÍMETROS QUADRADOS), PERTENCENTE AO SR. HIRAN SABINO COIMBRA SITUADO NO CÓRREGO VALÃO FUNDO, BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES. AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA FAZER FACE AO PAGAMENTO DO VALOR RELATIVO À DIFERENÇA ENTRE OS TERRENOS E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,**

**FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reaver o terreno medindo 565.600,00m2 (quinhentos e sessenta e cinco mil e seiscientos metros quadrados), situado no Córrego Itaúnas, neste Município, adquirido junto ao Sr. Carlos Sérgio Belo do Prado e repassado ao IFES para a construção da Unidade do Instituto no Município de Barra de São Francisco-ES e permutar tal terreno por um terreno medindo 580.405,76m2 (quinhentos e oitenta mil, quatrocentos e cinco metros e setenta e seis centímetros quadrados), situado no lugar denominado Córrego Valão Fundo, neste Município, pertencente ao Sr. HIRAM SABINO COIMBRA.

Art. 2º Fica o Município autorizado a efetuar o pagamento referente à diferença dos valores dos terrenos descritos no artigo anterior, a qual foi estimada através de avaliação em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), que serão pagos em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º Após a permuta, fica o Município autorizado a efetuar a transferência do terreno situado no Córrego Valão Fundo, neste Município, recebido na permuta, para o IFES – INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para fazer face ao pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor da diferença entre os terrenos a serem permutados, o qual terá a seguinte dotação orçamentaria:



Prefeitura de



## Procuradoria Geral

070001 – Secretaria Municipal de Educação  
070 – Secretaria Municipal de Educação  
12 – Educação  
363 – Ensino Fundamental  
0021 – Ensino Regular  
1.002 – Aquisição de Terreno para construção do IFES  
344906100000 – Aquisição de Imóveis  
Total Geral.....R\$ 250.000,00

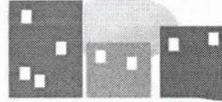
Art. 5º Os recursos para fazerem face à abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior advirão do cancelamento da seguinte dotação orçamentaria:

010001 – Gabinete do Prefeito  
010 – Gabinete do Prefeito  
04 – Administração  
122 – Administração Geral  
0002 – Administração e Coordenação Superior  
2.003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito  
44905200000 – Equipamento e material permanente fonte de recurso  
1000.....R\$ 11.951,98  
44905200000 – Equipamento e material permanente fonte de recurso  
1605.....R\$ 11.951,97  
44905200000 – Equipamento e material permanente fonte de recurso  
1903.....R\$ 11.951,98

010001 – Gabinete do Prefeito  
010 – Gabinete do Prefeito  
04 – Administração  
122 – Administração Geral  
0002 – Administração e Coordenação Superior  
2.162 – Manutenção das atividades da ADESF  
33903000000 – Material de consumo – fonte de recurso  
1000.....R\$ 23.000,00  
33903300000 – Passagens e despesas com locomoção – Fonte de recurso 1000  
.....R\$ 17.310,00  
33903500000 – Serviços de consultoria – fonte de recurso  
1000.....R\$ 57.699,25  
33903600000 – Outros serviços de terceiros – pessoa física – fonte de recurso  
1000.....R\$ 17.310,00  
339039000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte de recurso  
1000.....R\$ 57.700,00  
44905200000 – Equipamento e material permanente – fonte de recurso  
1000.....R\$ 19.233,33  
44905200000 – Equipamento e material permanente – fonte de recurso  
1605.....R\$ 19.233,33  
44905200000 – Equipamento e material permanente – fonte de recurso  
1903.....R\$ 2.658,16



Prefeitura de



**BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
Rumo ao desenvolvimento Adm: 2013 / 2016

## Procuradoria Geral

Total Geral.....R\$ 250.000,00

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 08 de julho de 2013.

**LUCIANO HENRIQUE SORDINE PEREIRA**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco,  
Advocacia Geral do Município  
Providências Adotadas

Publicado em: 16 / 07 / 2013 no

Journal Vigilante Edição nº. —

Barra de São Francisco, 16 / 07 / 2013

pag. 09